PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2026 FMAS
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2026 FMAS

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.438.655/0001-45, com sede e foro à Rua: Duque de Caxias, nº 3601, CEP: 88535-000, Centro, na Cidade de Correia Pinto/SC, por sua Prefeita Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação visa a Contratação de palestra voltada ao trabalho de ações socioeducativas com as famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais, com o tema "O protagonismo da mulher como chave para uma vida de conquistas", através da Fundação de Assistência Social do Município de Correia Pinto – Processo Inexigibilidade de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 02/2026 – FMAS.

Detalhamento da proposta:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total (R$)
01	Realização de Palestra. *Tema: "O protagonismo da mulher como chave para uma vida de conquistas."* Principais assuntos abordados – Protagonismo, Felicidade, Autoconhecimento, Valorização do tempo e da Vida, Amor Próprio, Autoestima, Gratidão. Palestrantes Marcos Bristot e Marco Marssaro.	Serviço	2	**12.190,00**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviço de palestra motivacional presencial, a ser ministrada pela empresa Comunicare – Empresas e Palestras, por meio do palestrante Marcos Bristot, juntamente com o palestrante musical Marco Marssaro, que realizará apresentação com o tema "O protagonismo da mulher como chave para uma vida de conquistas", utilizando abordagem integrada entre conteúdo reflexivo e intervenção musical. A proposta busca promover reflexão, empoderamento, fortalecimento da autoestima e ampliação da autonomia das mulheres atendidas, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade social e violação de direitos.

3.2. A contratação deverá observar as seguintes especificações técnicas:

- Realização de 02 (duas) apresentações presenciais da palestra com o tema: "O protagonismo da mulher como chave para uma vida de conquistas";
- Condução da atividade por palestrante com experiência comprovada na temática de protagonismo feminino, desenvolvimento pessoal e fortalecimento de vínculos familiares;

- Integração de conteúdo reflexivo com intervenção musical ao vivo, conforme metodologia apresentada pela empresa contratada;
- Duração mínima estimada de 01 (uma) hora e 15 (quinze) minutos por apresentação, podendo ser ajustada conforme alinhamento prévio com a Secretaria;
- Adequação da linguagem ao público atendido pelos serviços socioassistenciais, garantindo abordagem acessível, inclusiva e alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;
- Disponibilidade para execução das apresentações no dia **17 de março de 2026**, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- Emissão de nota fiscal correspondente ao valor contratado, após a realização das apresentações;
- Cumprimento das normas legais e administrativas aplicáveis à contratação pública.

As especificações acima visam assegurar a qualidade técnica da atividade, a efetividade da ação socioeducativa e o adequado atendimento à finalidade pública pretendida.

3.4. O contratado será responsável pelo planejamento, preparação do conteúdo, condução da palestra e disponibilização dos recursos necessários à apresentação, excetuados aqueles de responsabilidade da Administração Municipal, conforme previamente definido.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026:

FMAS: 14.003.08.242.0015.2104.3.3.90.00.00 / 1.660.0000.4110 (13)

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 12.190,00 (doze mil, cento e noventa reais).** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação com a emissão da respectiva nota fiscal.

5.2. A prestação do serviço quando solicitada deverá ser faturada de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:

Fundo Municipal de Assistência Social de Correia Pinto, CNPJ nº 14.741.105/0001-06, endereço: Rua Vitória Régia, nº 449, Pró-Flor, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000.

É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar preferencialmente para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: fmas@correiapinto.sc.gov.br.

5.3.Informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a Modalidade e o Número da Licitação, como também o Banco, Agência e Número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil.

5.4. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.

5.5. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 2079/2023, a partir de 10 de junho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

5.6.O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação justifica-se pela necessidade de desenvolver ações socioeducativas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e à promoção do protagonismo feminino, no âmbito das atividades realizadas com famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.
A empresa Comunicare – Empresas e Palestras, por meio do palestrante Marcos Bristot, juntamente com o palestrante musical Marco Marssaro, realizará apresentação com o tema "O protagonismo da mulher como chave para uma vida de conquistas", utilizando abordagem integrada entre conteúdo reflexivo e intervenção musical. A proposta busca promover reflexão, empoderamento, fortalecimento da autoestima e ampliação da autonomia das mulheres atendidas, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade social e violação de direitos.
A ação encontra-se alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, especialmente no que se refere ao trabalho social com famílias, ao fortalecimento de vínculos e à promoção da cidadania, configurando-se como estratégia complementar às intervenções desenvolvidas pelas equipes técnicas.
A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de profissional do setor artístico e de palestrante com notória especialização, cuja natureza singular da apresentação — que integra conteúdo motivacional e intervenção musical própria — caracteriza inviabilidade de competição, tornando inexigível o processo licitatório, desde que devidamente comprovada a consagração profissional e a singularidade do objeto.
A realização de duas apresentações possibilitará ampliar o alcance do público atendido, garantindo maior participação e efetividade da atividade proposta.
Ainda assim, vale destacar que se optou pela modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21, que estabelece:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
>
> *a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
> *b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
> *c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
> *d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
> *e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
> ***f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*** *(grifou-se)*

Assim, justifica-se a presente contratação a fim de contribuir diretamente para o aprimoramento das práticas institucionais, para o fortalecimento do senso de pertencimento e de responsabilidade dos servidores e para a construção de ambientes de trabalho mais colaborativos, éticos e eficientes, refletindo positivamente na qualidade do atendimento e dos serviços educacionais ofertados à população.

7. DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A palestra será realizada no dia 17 de março de 2026, com local e horário a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Correia Pinto/SC.
As apresentações serão realizadas mediante alinhamento prévio com a empresa contratada. A contratada deverá comparecer ao local com antecedência mínima necessária para organização e testes técnicos, responsabilizando-se pela execução integral da atividade conforme proposta apresentada.

As condições de execução deverão observar o cumprimento do conteúdo contratado, a adequada condução da metodologia proposta e a realização das duas apresentações conforme acordado, sendo o

pagamento efetuado após a comprovação da efetiva realização do serviço e emissão da respectiva nota fiscal.

8. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de até 90 (noventa) dias, com início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no artigo 137, e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

12. DA CONTRATADA

Razão Social: **MARCOS ANTONIO MARSSARO (COMUNICARE TREINAMENTOS E PALESTRAS)**, inscrita no CNPJ nº 32.691.318/0001-52, situada na Rua Orestes Assoni nº 750, complemento bloco C apto 102, CEP 99.250-000, Município de Serafina Correa/RS.

13. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Comunicare Treinamentos e Palestras nasceu em 2019 na cidade de Serafina Corrêa/RS, com o propósito de transformar eventos corporativos, educacionais e institucionais em momentos de aprendizado vivo e emocionante. A empresa busca transformar eventos em experiências inesquecíveis com músicas ao vivo, reflexões, dinâmicas e muita interação, proporcionando ao público momentos significativos de aprendizado, emoção e reflexão.

A metodologia de trabalho da Palestra Show baseia-se na reflexão de assuntos do cotidiano, intercalada com música ao vivo executada com gaita, além da realização de dinâmicas e momentos de interação com o público, tornando o encontro participativo, envolvente e emocionalmente significativo.

Durante a apresentação são abordados temas relevantes para o desenvolvimento pessoal e social, dentre os quais destacam-se:

- protagonismo pessoal;
- felicidade e propósito de vida;
- autoconhecimento;
- valorização do tempo e da vida;
- amor próprio;
- autoestima;
- gratidão.

A palestra será realizada dentro das atividades alusivas ao Dia Internacional da Mulher, tendo como tema central “O protagonismo da mulher como chave para uma vida de conquistas”,

buscando incentivar a valorização da mulher, o fortalecimento da autoestima, o reconhecimento de sua trajetória e o estímulo ao desenvolvimento pessoal e social.

O Palestrante Marcos Bristot atua como especialista em Desenvolvimento Humano e Comunicação, sendo formado em Administração de Empresas e Pós-Graduado em Coaching e Mediação de Conflitos pela Faculdade Unina.

É também palestrante certificado pelo Instituto Brasileiro de Coaching (IBC), possuindo estudos voltados para Neurociências, Inteligência Emocional, Comportamento Humano e Motivação. Em sua trajetória

profissional, acredita que a vida é feita de escolhas e que a melhor delas é dar o primeiro passo rumo ao que se deseja. Seu lema de vida é o "Plantio", sintetizado na frase: *"Somos o fruto das sementes que escolhemos plantar em nossa vida."*
A apresentação conta ainda com a participação do Palestrante Musical Marco Marssaro, nascido e criado no interior de Serafina Corrêa/RS, formado em Gestão Pública. Autodidata e apaixonado pela música, utiliza violão e gaita para levar alegria e emoção ao público, transformando a arte em uma verdadeira missão de vida e enriquecendo a experiência da palestra com momentos musicais que reforçam as reflexões propostas.
Diante disso, verifica-se que:

- o serviço possui características próprias e metodologia específica dos profissionais contratados;
- há comprovação de qualificação técnica e experiência profissional;
- o valor apresentado encontra-se devidamente justificado e compatível com o serviço a ser prestado;
- a contratação atende ao interesse público e às ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, especialmente nas atividades alusivas ao Dia Internacional da Mulher.

Dessa forma, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação, considerando tratar-se de serviço de natureza singular prestado por profissionais com reconhecida especialização, conforme previsto na legislação vigente.

14. DO PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Inexigibilidade, amparado no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

15. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

A Gestão Fiscal do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:
Nome: *André Luiz de Souza Rodrigues* - CPF: ***. *385.139*-**

A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:
Nome: *Roseli Aparecida Mariano de Souza* - CPF: ***.*354.449*-**

16. DA PUBLICAÇÃO

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Correia Pinto, 13 de março de 2026.

(Assinatura Digital)
Lucia Raquel Rodrigues Ortiz
Prefeita Municipal

(Assinatura Digital)
André Luiz de Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Assistência Social